



CÂMARA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

C. P.

= Câmara Municipal de Cordeirópolis =

= Autógrafo nº 677 =

A Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis autorizada a celebrar um termo de compromisso com a CESP - Centrais Elétricas de São Paulo SA., para a extensão de rede de energia elétrica, na Vila Lídia, desta cidade.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a abrir um crédito especial até o valor de cr\$3.770,63 (três mil, setecentos e setenta cruzeiros e sessenta e três centavos) a fim de atender as despesas decorrentes com o artigo 1º da presente lei.

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a cobrar dos contribuintes beneficiados pela presente obra, de conformidade com a Lei Municipal nº 625 de 20 de novembro de 1969, a Taxa de Execução de Rede de Energia Eletrica, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do custo da obra.

Parágrafo único - Concluída a obra, a Divisão de Tributação notificará os contribuintes para o recolhimento da Taxa de Execução de rede de Energia Eletrica, demonstrando a parte sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, e a ser cobrada dos mesmos.

Artigo 4º - O crédito especial de que trata o artigo 2º da presente lei, será coberto com o seguinte recurso:-

Redução da seguinte verba:

93/4110.94 - Obras Públicas

02 - Construção de Passeios Vila Nova Brasília.....cr\$3.770,63

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos 04. agosto. 1970.

- Orlando de Lucca -
- Orlando de Lucca -
- Presidente -